

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 106/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

## EMENDA N.

Altera a redação dos artigos 6.º, inciso X, e 184 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º O inciso X do artigo 6.º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.0 ...

X – instituir a Guarda Municipal, destinada à preservação da ordem pública e à proteção de seus bens, serviços e instalações, bem como da integridade física dos cidadãos, observada, no que couber, a legislação federal;" (NR)

Art. 2.º O artigo 184 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 184. O Município manterá a Guarda Municipal, corporação uniformizada destinada à preservação da ordem pública e à proteção de seus bens, serviços e instalações, bem como da integridade física dos cidadãos, obedecendo aos preceitos da lei.
- § 1.º A Guarda Municipal terá também a incumbência de exercer a vigilância e a proteção das áreas de preservação ambiental, especialmente as definidas nesta Lei.
- § 2.º Os guardas municipais só poderão desempenhar suas funções após treinamento, que inclua conhecimentos básicos

OF LEGISLATIVO DE MARANA PAR LEGISLATIVO DE

de psicologia, sociologia e direitos humanos, sendo que se utilizarão de arma de fogo quando estiverem em serviço apenas após o treinamento adequado e a aprovação em avaliação técnica e psicológica.

§ 3.º A Guarda Municipal terá caráter eminentemente preventivo, sendo que os guardas municipais estarão necessariamente armados e uniformizados quando estiverem em serviço.

§ 4.º O Executivo Municipal, para a consecução dos objetivos da Guarda Municipal, poderá celebrar convênios com o Estado e a União." (NR)

Art. 3/ Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pienario Vereador Ulisses Bruder, 05 de novembro de 2013.

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRIT

Vergador-Autor

EDSON KUIZ PERENRA

Vereador-Autor

ADILSON DE JESUS CINTRA

Vereador-Autor

BELINO BRAVIN FILATO

Vereador-Autof

CARLOS EMAR MARIUCCI

Vereador-Autor

CARLOS EDUARDO SABOIA GOMES

Aereagor-Autor

CARMEN HOCENTE

Xereadora-Autora

MANOEL ÁLVARES/SOBRINHO

Vereador-Autor

